



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LII
EDIÇÃO EXTRA

Em 30 de junho de 2026.

Atos do IPM

PORTARIA Nº 021/2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – IPM, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº. 669/1994, de 01 de junho de 1994, c/c Lei nº 839/2001, de 18 de dezembro de 2001, e

CONSIDERANDO haver a comprovação do vínculo de **ANTÔNIO LEANDRO DA SILVA**, portador do RG nº 1.145.147 e inscrito no CPF sob o nº 517.556.294-00, cargo de provimento efetivo de Motorista, matrícula nº 771, lotado na Secretaria de Infraestrutura do Município de Princesa Isabel - PB, bem como os requisitos exigidos pelo artigo ao artigo 98, § 3º da Lei Orgânica de 2024, c/c Artigo 10, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 15/2022.

CONSIDERANDO, também Parecer Nº 014/2026, do Procurador Jurídico do Instituto de Previdência do Município – IPM.

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR, pedido de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de contribuição e idade com Proventos Integrais**, ao servidor **ANTÔNIO LEANDRO DA SILVA**, portador do RG nº 1.145.147 e inscrito no CPF sob o nº 517.556.294-00, cargo de provimento efetivo de Motorista, matrícula nº 771, lotado na Secretaria de Infraestrutura do Município de Princesa Isabel - PB, conforme fundamentação anteriormente citada.

Parágrafo Único – A Aposentadoria ora concedida, deverá ter os proventos integrais, posto que o ingresso no serviço público ocorreu antes de 31/12/2003, bem como o reajuste se dará nos termos do § 3º, I do artigo 10 da Lei complementar nº 015/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Princesa Isabel-PB, 30 de junho de 2026.

José Jefferson Rabêlo Florentino
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 022/2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA

ISABEL – IPM, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº. 669/1994, de 01 de junho de 1994, c/c Lei nº 839/2001, de 18 de dezembro de 2001, e

CONSIDERANDO haver a comprovação do vínculo de **VILMAR PEREIRA CALDA**, inscrito no CPF sob o nº 468.528.404-68, titular do cargo de provimento efetivo de Motorista, matrícula nº 817, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Princesa Isabel - PB, bem como os requisitos exigidos pelo artigo ao artigo 98, § 3º da Lei Orgânica de 2024, c/c Artigo 10, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 15/2022.

CONSIDERANDO, também Parecer Nº 015/2026, do Procurador Jurídico do Instituto de Previdência do Município – IPM.

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR, pedido de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de contribuição e idade com Proventos Integrais**, ao servidor **VILMAR PEREIRA CALDAS**, inscrito no CPF sob o nº 468.528.404-68, titular do cargo de provimento efetivo de Motorista, matrícula nº 817, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Princesa Isabel - PB, conforme fundamentação anteriormente citada.

Parágrafo Único – A Aposentadoria ora concedida, deverá ter os proventos integrais, posto que o ingresso no serviço público ocorreu antes de 31/12/2003, bem como o reajuste se dará nos termos do § 3º, I do artigo 10 da Lei complementar nº 015/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Princesa Isabel-PB, 30 de junho de 2026.

José Jefferson Rabêlo Florentino
Superintendente do IPM